



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **RELATÓRIO DE VISTORIA 104/2019/PE**

**Razão Social:** HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA  
**Nome Fantasia:** HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA  
**Endereço:** AVENIDA SIMOA GOMES, S;N  
**Bairro:** HELIÓPOLIS  
**Cidade:** Garanhuns - PE  
**Telefone(s):**  
**Diretor Técnico:** PAULO RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO - CRM-PE: 21988  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Data da fiscalização:** 11/09/2019 - 13:30 a 18:10  
**Fiscais:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Tal vistoria é uma demanda dos estudantes de medicina da UPE, cujo protocolo é 7575/2019, bem como do Ministério Público de Pernambuco, protocolado sob o número: 10.164/2019 e ainda uma denúncia feita na ouvidoria do Cremepe com o protocolo: 6659/2019.

### **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

### **3. ENSINO MÉDICO**

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: Não
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Não
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

### **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 4.2. Complexidade: Média e Alta complexidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **5. COMISSÕES**

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: **Não**
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Registro em atas: Sim
- 5.5. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim
- 5.6. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.7. Registro em atas: Sim
- 5.8. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Sim
- 5.9. Registro em atas: Sim
- 5.10. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.11. Registro em atas: Sim
- 5.12. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.13. Realiza pesquisas: Não
- 5.14. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.15. Registro em atas: Sim
- 5.16. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
- 5.17. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.18. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.19. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.20. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.21. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.22. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.23. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.24. Residência Médica: Não
- 5.25. Serviço de transplante de órgão: Não
- 5.26. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 5.27. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

## **6. PORTE DO HOSPITAL**

- 6.1. : Porte II

## **7. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 7.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 7.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

## **8. PRONTUÁRIO**

- 8.1. Prontuário: Manual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

## **9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 10.1. Sinalização de acessos: Sim
- 10.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 10.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

## **11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 11.1. Serviços terceirizados: Sim
- 11.2. Higiene: Sim
- 11.3. Segurança: Sim
- 11.4. Lavanderia: Sim
- 11.5. Esterilização: Não
- 11.6. Coleta de resíduos: Sim (Stericycle.)
- 11.7. Remoção: Sim
- 11.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 11.9. Serviços médicos: Não
- 11.10. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 11.11. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 11.12. Controle de pragas: Sim
- 11.13. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 11.14. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 11.15. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### ***GERADOR DE ENERGIA***

- 11.16. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
- 11.17. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 11.18. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 11.19. Sanitários para pacientes: Sim
- 11.20. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

### ***REDE DE GASES***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

11.21. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

## **12. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

12.1. Ambulatório: Sim

12.2. Unidade de internação: Sim

12.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

12.4. Maternidade: Sim

12.5. Centro de parto normal: Sim

12.6. Centro de reprodução humana assistida: Não

12.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim

12.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não

12.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não

12.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não

12.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não

12.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não

12.13. Hospital dia: Não

12.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não

12.15. Banco de Leite Humano: Não

12.16. Posto de coleta de leite humano: Não

12.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não

12.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não

12.19. Enfermaria psiquiátrica: Sim

12.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Sim

12.21. Serviço de radioterapia: Não

12.22. Serviço de hemoterapia: Não

12.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não

12.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não

12.25. Centro de tecnologia celular: Não

12.26. Serviço de medicina nuclear: Não

12.27. Centro cirúrgico: Sim

12.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não

12.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não

12.30. Banco de Tecidos: Não

12.31. Biobanco: Não

12.32. Laboratório de análises clínicas: Sim

12.33. Laboratório de patologias clínicas: Não

12.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não

12.35. Posto de coleta para análises clínicas: Não

12.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não

12.37. Serviço de toxicologia clínica: Não

12.38. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.39. Hemodinâmica: Não
- 12.40. Serviço de Endoscopias: Sim
- 12.41. Digestiva: Sim
- 12.42. Urinária: Não
- 12.43. Respiratória: Não
- 12.44. Serviço de vacinação: Sim
- 12.45. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 12.46. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim
- 12.47. Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 12.48. Necrotério: Sim
- 12.49. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**

### **13. CARRINHO DE EMERGÊNCIA AJUSTADO \*\* (1)**

13.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

#### *O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 13.2. Desfibrilador com monitor: Sim
- 13.3. Oxímetro de pulso: Sim
- 13.4. Aspirador de secreções: Sim
- 13.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 13.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 13.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 13.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 13.9. Máscara laríngea: Sim
- 13.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 13.11. Sondas para aspiração: Sim

#### *MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 13.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 13.13. Água destilada: Sim
- 13.14. Aminofilina: Sim
- 13.15. Amiodarona: Sim
- 13.16. Atropina: Sim
- 13.17. Cloreto de potássio: Sim
- 13.18. Cloreto de sódio: Sim
- 13.19. Dexametasona: Sim
- 13.20. Diazepam: Sim
- 13.21. Dobutamina: Sim
- 13.22. Dopamina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.23. Fenitoína: Sim
- 13.24. Fenobarbital: Sim
- 13.25. Furosemida: Sim
- 13.26. Glicose: Sim
- 13.27. Haloperidol: Sim
- 13.28. Hidantoína: Sim
- 13.29. Hidrocortisona: Sim
- 13.30. Lidocaína: Sim
- 13.31. Meperidina: Sim
- 13.32. Midazolam: Sim
- 13.33. Ringer Lactato: Sim
- 13.34. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 13.35. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 13.36. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 13.37. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

**14. SALA DE PARTO NORMAL \*\* (2)**

- 14.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.2. Berço aquecido: Sim
- 14.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 14.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 14.5. Monitor cardíaco: Sim
- 14.6. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 14.7. Esfigmomanômetro: Sim
- 14.8. Estetoscópio clínico: Sim
- 14.9. Foco cirúrgico: Sim
- 14.10. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 14.11. Mesa ginecológica: Sim
- 14.12. Mesa PPP: Não
- 14.13. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.14. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 14.15. Rede fixa de gases: Sim
- 14.16. Relógio: Sim
- 14.17. Ventilador à pressão / volume: Sim

**15. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL \*\* (3)**

- 15.1. Sala de parto normal: Sim
- 15.2. Quantas: 1

**16. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE \*\* (4)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA*

- 16.1. Aleitamento Materno: Sim
- 16.2. Alojamento Conjunto: Sim
- 16.3. Analgesia Peridural para Partos Normais: Sim
- 16.4. Atendimento à Mulher Violentada: Sim
- 16.5. Planejamento Familiar Pós-parto: Sim
- 16.6. Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto / parto e pós-parto imediato.: Sim
- 16.7. Programa de Atenção pós-aborto: Sim
- 16.8. Mãe canguru: Sim

**17. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\* (5)**

- 17.1. Amnioscópio: Sim
- 17.2. Amniótomo: Sim
- 17.3. Assento removível para acompanhante: Sim
- 17.4. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 17.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 17.6. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 17.7. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 17.8. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 17.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 17.10. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 17.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 17.12. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 17.13. Fórceps: Sim
- 17.14. Fita métrica: Sim
- 17.15. Glicosímetro: Sim
- 17.16. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 17.17. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 17.18. Rede fixa de gases: Sim

**18. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO \*\* (6)**

- 18.1. Enfermaria de pré-parto: Sim
- 18.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: Sim
- 18.3. Banheiro anexo aos quartos: Sim
- 18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 18.5. Sabonete líquido: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 18.6. Toalha de papel: **Não**  
18.7. Registra a evolução do parto em partograma: Sim  
18.8. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

**19. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) \*\* (8)**

- 19.1. Realiza a classificação de risco: Sim  
19.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim  
19.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim  
19.4. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim  
19.5. 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim  
19.6. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim  
19.7. 1 mesa/birô: Sim  
19.8. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim  
19.9. 1 escada de dois degraus: Sim  
19.10. Lençóis para as macas: Sim  
19.11. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**  
19.12. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim  
19.13. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim  
19.14. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**  
19.15. 1 foco luminoso: **Não**  
19.16. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim  
19.17. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim  
19.18. 2 cestos de lixo: Sim  
19.19. 1 esfigmomanômetro: Sim  
19.20. 1 estetoscópio clínico: Sim  
19.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**  
19.22. 1 pia ou lavabo: Sim  
19.23. Toalhas de papel: Sim  
19.24. Sabonete líquido: Sim  
19.25. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim  
19.26. Espátulas de Ayre: Sim  
19.27. Pinças Cheron 25cm: Sim  
19.28. Pinças de dissecação 15cm: Sim  
19.29. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim  
19.30. Luvas estéreis: Sim  
19.31. Luvas de procedimento: Sim  
19.32. Gazes esterilizadas: Sim  
19.33. Banheiro: Sim

**20. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE \*\* (9)**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS*

- 20.1. Risco habitual: Sim
- 20.2. Alto risco: Não
- 20.3. Área de recepção da parturiente: Sim

**21. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (10)**

- 21.1. Berço aquecido: Sim
- 21.2. Aspirador de secreções: Sim
- 21.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 21.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 21.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 21.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 21.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 21.8. Rede de gases: Sim
- 21.9. Balança para recém-nascido: Sim
- 21.10. Termômetro clínico: Sim
- 21.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 21.12. Bomba de infusão: Sim
- 21.13. Adrenalina diluída: Sim
- 21.14. Bicarbonato de sódio: Sim
- 21.15. Hidrocloro de naloxona: Sim
- 21.16. Vitamina K: Sim
- 21.17. Esfigmomanômetro: Sim
- 21.18. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 21.19. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 21.20. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 21.21. Fio guia estéril: Sim
- 21.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 21.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 21.24. Material para cateterismo umbilical: Sim
- 21.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 21.26. Oxímetro de pulso: Sim

**22. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (11)**

*ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.1. Na sala de parto: Sim

*EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

22.2. Berço aquecido: Sim

22.3. Aspirador de secreções: Sim

22.4. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim

22.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim

22.6. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim

22.7. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim

22.8. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim

22.9. Rede de gases: Sim

22.10. Balança para recém-nascido: Sim

22.11. Termômetro clínico: Sim

22.12. Estetoscópio clínico: Sim

22.13. Bomba de infusão: Sim

22.14. Adrenalina diluída: Sim

22.15. Bicarbonato de sódio: Sim

22.16. Hidrocloro de naloxona: Sim

22.17. Vitamina K: Sim

22.18. Esfigmomanômetro: Sim

22.19. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim

22.20. Capacete para administração de gases (Hood): Sim

22.21. Clampeador de cordão umbilical: Sim

22.22. Fio guia estéril: Sim

22.23. Fonte de oxigênio umidificado: Sim

22.24. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim

22.25. Material para cateterismo umbilical: Sim

22.26. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim

22.27. Oxímetro de pulso: Sim

**23. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (1)**

23.1. 1 desfibrilador: Sim

23.2. 1 marcapasso transcutâneo: **Não**

23.3. Raio-x portátil: Não

23.4. Intensificador de imagem: Sim

23.5. Microscópio cirúrgico: Não

23.6. 3 (três) pacotes cirúrgicos/L.A.P (campos e aventais), por pessoa no campo cirúrgico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (2)**

- 24.1. Adrenalina: Sim
- 24.2. Atropina: Sim
- 24.3. Amiodarona: Sim
- 24.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 24.5. Dopamina: Sim
- 24.6. Dobutamina: Sim
- 24.7. Noradrenalina: Sim
- 24.8. Adenosina: Sim
- 24.9. Lidocaína: Sim
- 24.10. Cloreto de potássio: Sim
- 24.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 24.12. Nitroglicerina: Sim
- 24.13. Furosemida: Sim
- 24.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 24.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 24.16. Soro fisiológico: Sim
- 24.17. Ringer Lactato: Sim
- 24.18. Albumina: Sim
- 24.19. Colóides semi-sintéticos: Sim

**25. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (3)**

- 25.1. Anestésicos locais: Sim
- 25.2. Hipnoindutores: Sim
- 25.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 25.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 25.5. Anestésico inalatório: Sim
- 25.6. Dantrolene sódico: Sim
- 25.7. Opióides: Sim
- 25.8. Antagonistas de opióides: Sim
- 25.9. Antieméticos: Sim
- 25.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 25.11. Corticoide venoso: Sim
- 25.12. Inibidores H2: Sim
- 25.13. Sulfato de efedrina / fenilefrina: Sim
- 25.14. Metaraminol: Sim
- 25.15. Vasopressina: Sim
- 25.16. Broncodilatadores: Sim
- 25.17. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**26. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (4)**

- 26.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 26.2. Monitor cardíaco: Sim
- 26.3. Oxímetro: Sim
- 26.4. Capnógrafo / Capnômetro: **Não**
- 26.5. Fonte fixa de O2: Sim
- 26.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 26.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 26.8. Fonte fixa de óxido nitroso: Sim
- 26.9. Carro para anestesia: Sim
- 26.10. Aspirador na rede de gases: Sim
- 26.11. Aspirador elétrico: Sim
- 26.12. Máscara facial: Sim
- 26.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 26.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 26.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 26.16. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 26.17. Laringoscópio: Sim
- 26.18. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 26.19. Dispositivo para cricotireostomia: **Não**
- 26.20. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 26.21. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 26.22. Foco cirúrgico com bateria: Sim
- 26.23. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 26.24. Bisturi elétrico: Sim
- 26.25. Tomadas elétricas: Sim
- 26.26. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Sim

**27. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (5)**

- 27.1. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 27.2. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 27.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

**28. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (6)**

- 28.1. Vestiário de barreira: Sim
- 28.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 28.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 28.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 28.5. Ar central: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29. CENTRO CIRÚRGICO \*\* (7)**

*CENTRO CIRÚRGICO*

- 29.1. Centro cirúrgico: Sim
- 29.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Não
- 29.3. Número de salas de uso comum planejadas: 3
- 29.4. Número de salas de uso comum operacionais: 3
- 29.5. Livro de registros dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

**30. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA \*\* (1)**

- 30.1. Mesa obstétrica: Sim
- 30.2. Foco cirúrgico: Sim
- 30.3. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 30.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 30.5. Esfigmomanômetro: Sim
- 30.6. Cardioscópio: Sim
- 30.7. Oxímetro de pulso: Sim
- 30.8. Ventilador à pressão / volume: Sim
- 30.9. Pressão arterial não invasiva: Sim
- 30.10. Cânulas tipo guedel: Sim
- 30.11. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 30.12. Laringoscópio: Sim
- 30.13. Lâminas: Sim
- 30.14. Pilhas: Sim
- 30.15. Lâmpadas: Sim
- 30.16. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 30.17. Rede fixa de gases: Sim
- 30.18. Detector sonar doppler: Sim
- 30.19. Cardiotocógrafo: Sim

**31. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (2)**

- 31.1. Vestiário com barreira: Sim
- 31.2. Local adequado para higienização das mãos: Sim
- 31.3. Torneiras com abertura sem contato manual: Sim
- 31.4. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim
- 31.5. Consulta pré-anestésica: Sim
- 31.6. Nº de salas cirúrgicas planejadas: 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 31.7. Nº de salas cirúrgicas operacionais: 2
- 31.8. Nº de leitos recuperação pós-anestésica planejadas: 1
- 31.9. Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 0
- 31.10. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Não**

**32. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (3)**

- 32.1. Centro cirúrgico obstétrico: Sim
- 32.2. Agência transfusional na maternidade: Não

**33. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (4)**

- 33.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Sim
- 33.2. Número de leitos da SRPA planejados: 5
- 33.3. Número de leitos da SRPA operacionais: 5

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 33.4. Monitor multiparamétrico: Sim
- 33.5. Quantidade: 5
- 33.6. Oxímetro: Sim
- 33.7. Quantidade: 5
- 33.8. Rede fixa de O2: Sim
- 33.9. Quantidade: 5
- 33.10. Rede fixa de ar comprimido: Sim
- 33.11. Quantidade: 5
- 33.12. Alarme de gases: Sim
- 33.13. Quantidade: 5
- 33.14. Tomadas elétricas: Sim
- 33.15. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: **Não**

**34. DOCUMENTAÇÃO DA ANESTESIA NA SRPA \*\* (1)**

- 34.1. Identificação do(s) anesthesiologista(s) responsável(is) e, se for o caso, registro do momento de transferência de responsabilidade na admissão do paciente na sala de recuperação pós-anestésica (SRPA): Sim
- 34.2. Identificação do paciente: Sim
- 34.3. Momentos da admissão e da alta: Sim

**35. DOCUMENTAÇÃO DA ANESTESIA NO INTRAOPERATÓRIO \*\* (2)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 35.1. Identificação do(s) anestesista(s) responsável(is) e, se for o caso, registro do momento de transferência de responsabilidade durante o procedimento: Sim
- 35.2. Identificação do paciente: Sim
- 35.3. Horários de início do procedimento anestésico e cirúrgico: Sim
- 35.4. Horários de término do procedimento anestésico e cirúrgico: Sim
- 35.5. Técnica de anestesia empregada: Sim
- 35.6. Indicação dos equipamentos de monitorização utilizados: Sim
- 35.7. Anotação dos resultados aferidos pela monitorização: Sim

*REGISTRO NUMÉRICO A INTERVALOS NÃO SUPERIORES A 10 (DEZ) MINUTOS*

- 35.8. Saturação da hemoglobina: Sim
- 35.9. Gás carbônico expirado final: Sim
- 35.10. Pressão arterial: Sim
- 35.11. Frequência cardíaca: Sim
- 35.12. Temperatura: Sim

*REGISTRO DE DADOS CLÍNICOS NO MOMENTO DA ALTA DA SRPA*

- 35.13. Frequência cardíaca: Sim
- 35.14. Pressão arterial: Sim
- 35.15. Saturação de hemoglobina: Sim

**36. FICHAS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SERVIÇO DE ANESTESIA \*\* (3)**

*AS FICHAS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA POSSUEM OS SEGUINTE DADOS*

- 36.1. Identificação do(s) anesthesiologista(s) responsável(is) e, se for o caso, registro do momento de transferência de responsabilidade durante o internamento na sala de recuperação pós-anestésica: Sim
- 36.2. Identificação do paciente: Sim
- 36.3. Horário da alta: Sim
- 36.4. Recursos de monitoração adotados: Sim
- 36.5. Registro da consciência: Sim
- 36.6. Registro da pressão arterial: Sim
- 36.7. Registro da frequência cardíaca: Sim
- 36.8. Registro da oxigenação: Sim
- 36.9. Registro da atividade motora: Sim
- 36.10. Registro da intensidade da dor: Sim
- 36.11. Soluções e fármacos administrados: Sim
- 36.12. Intercorrências e eventos adversos associados ou não à anestesia: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**37. DADOS DA FICHAS DE ANESTESIA \*\* (4)**

*AS FICHAS DE ANESTESIA POSSUEM OS SEGUINTE DADOS*

- 37.1. Identificação do(s) anestesiológico(s) responsável(is) e, se for o caso, registro do momento de transferência de responsabilidade durante o procedimento: Sim
- 37.2. Identificação do paciente: Sim
- 37.3. Início do procedimento: Sim
- 37.4. Término do procedimento: Sim
- 37.5. Técnica de anestesia empregada: Sim
- 37.6. Recursos de monitoração adotados: Sim
- 37.7. Registro da oxigenação: Sim
- 37.8. Registro de gás carbônico expirado final: Sim
- 37.9. Registro da pressão arterial a intervalos não superiores a 10 minutos: Sim
- 37.10. Registro da frequência cardíaca a intervalos não superiores a 10 minutos: Sim
- 37.11. Soluções e fármacos administrados: Sim
- 37.12. Intercorrências e eventos adversos associados ou não à anestesia: Sim

**38. SERVIÇO DE ANESTESIA \*\* (6)**

- 38.1. Registra os procedimentos anestésicos / ocorrências: Sim
- 38.2. Consulta pré-anestésica: Sim
- 38.3. No momento da vistoria, foi observado o mesmo anestesista assistindo simultaneamente mais de uma cirurgia: Não
- 38.4. No momento da vistoria, foi observado o mesmo médico realizando cirurgia e anestesia simultaneamente: Não
- 38.5. As anestésias são realizadas por médico anestesiológico: Sim
- 38.6. Fichas de avaliação pré-anestésica: Não
- 38.7. Ficha de anestesia: Sim
- 38.8. Ficha de recuperação pós-anestésica: Sim

**39. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA \*\* (1)**

- 39.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 39.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 39.3. Sanitário anexo: Sim
- 39.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 39.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 39.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 39.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 39.8. Acomodação para acompanhante: Sim
- 39.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

**40. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA \*\* (2)**

- 40.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 40.2. Falta de leitos no hospital: Sim
- 40.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim
- 40.4. Falta ambulância para transferência: Não
- 40.5. Laboratório sem funcionamento: Não
- 40.6. Raios-x sem funcionamento: Não
- 40.7. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 40.8. Sanitário anexo: Sim
- 40.9. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 40.10. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 40.11. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 40.12. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 40.13. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

**41. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO \*\* (3)**

- 41.1. Armário vitrine: Sim
- 41.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 41.3. Cadeiras: Sim
- 41.4. Cesto de lixo: Sim
- 41.5. Escada de dois degraus: Sim
- 41.6. Mesa auxiliar: Sim
- 41.7. Mesa para exames: Sim
- 41.8. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 41.9. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 41.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 41.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 41.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 41.13. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 41.14. 1 nebulizador portátil: Não
- 41.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 41.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

**42. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE GESSO \*\* (4)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 42.1. Sala de gesso: Sim
- 42.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 42.3. Lençóis para as macas: Sim
- 42.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 42.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 42.6. Toalhas de papel: Não
- 42.7. Sabonete líquido: Não
- 42.8. Lixeiras com pedal: Sim
- 42.9. Luvas descartáveis: Sim
- 42.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 42.11. Material para aparelho gessado: Sim
- 42.12. Serra elétrica: Sim
- 42.13. Gesso: Sim
- 42.14. Tala: Sim
- 42.15. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

**43. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA \*\* (5)**

- 43.1. 2 macas (leitos): **Não**
- 43.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 43.3. Sabonete líquido: Sim
- 43.4. Toalha de papel: Sim
- 43.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 43.6. Aspirador de secreções: Sim
- 43.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 43.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 43.9. Desfibrilador com monitor: **Não**
- 43.10. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 43.11. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 43.12. Água destilada: Sim
- 43.13. Aminofilina: Sim
- 43.14. Amiodarona: Sim
- 43.15. Atropina: Sim
- 43.16. Brometo de Ipratrópio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 43.17. Cloreto de potássio: Sim
- 43.18. Cloreto de sódio: Sim
- 43.19. Deslanosídeo: Sim
- 43.20. Dexametasona: Sim
- 43.21. Diazepam: Sim
- 43.22. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 43.23. Dipirona: Sim
- 43.24. Dobutamina: Sim
- 43.25. Dopamina: Sim
- 43.26. Escopolamina (hioscina): Sim
- 43.27. Fenobarbital: Sim
- 43.28. Furosemida: Sim
- 43.29. Glicose: Sim
- 43.30. Haloperidol: Sim
- 43.31. Hidantoína: Sim
- 43.32. Hidrocortisona: Sim
- 43.33. Insulina: Sim
- 43.34. Isossorbida: Sim
- 43.35. Lidocaína: Sim
- 43.36. Meperidina: Sim
- 43.37. Midazolam: Sim
- 43.38. Ringer Lactato: Sim
- 43.39. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 43.40. Solução glicosada: Sim
- 43.41. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 43.42. Oxímetro de pulso: Sim
- 43.43. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 43.44. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 43.45. Sondas para aspiração: Sim

**44. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (6)**

- 44.1. 2 macas (leitos): Sim
- 44.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 44.3. Sabonete líquido: Sim
- 44.4. Toalha de papel: Sim
- 44.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 44.6. Aspirador de secreções: Sim
- 44.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 44.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 44.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 44.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 44.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

***MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA***

- 44.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 44.13. Água destilada: Sim
- 44.14. Aminofilina: Sim
- 44.15. Amiodarona: Sim
- 44.16. Atropina: Sim
- 44.17. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 44.18. Cloreto de potássio: Sim
- 44.19. Cloreto de sódio: Sim
- 44.20. Deslanosídeo: Sim
- 44.21. Dexametasona: Sim
- 44.22. Diazepam: Sim
- 44.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 44.24. Dipirona: Sim
- 44.25. Dobutamina: Sim
- 44.26. Dopamina: Sim
- 44.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 44.28. Fenitoína: Sim
- 44.29. Fenobarbital: Sim
- 44.30. Furosemida: Sim
- 44.31. Glicose: Sim
- 44.32. Haloperidol: Sim
- 44.33. Hidantoína: Sim
- 44.34. Hidrocortisona: Sim
- 44.35. Insulina: Sim
- 44.36. Isossorbida: Sim
- 44.37. Lidocaína: Sim
- 44.38. Meperidina: Sim
- 44.39. Midazolam: Sim
- 44.40. Ringer Lactato: Sim
- 44.41. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 44.42. Solução Glicosada: Sim
- 44.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 44.44. Oxímetro de pulso: Sim
- 44.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 44.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 44.47. Sondas para aspiração: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**45. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS \*\* (7)**

- 45.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 45.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 45.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 45.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 45.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 45.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 45.7. Pia ou lavabo: Sim
- 45.8. Sabonete líquido: Sim
- 45.9. Álcool gel: **Não**
- 45.10. Realiza curativos: Sim
- 45.11. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 45.12. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 45.13. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 45.14. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 45.15. Material para anestesia local: Sim
- 45.16. Foco cirúrgico: Sim

**46. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (10)**

- 46.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 46.2. Pressão arterial: Sim
- 46.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 46.4. Temperatura: Sim
- 46.5. Glicemia capilar: Sim
- 46.6. Oximetria de pulso: Sim
- 46.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 46.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 46.9. 2 cadeiras: Sim
- 46.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 46.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 46.12. Sabonete líquido: Não
- 46.13. Toalha de papel: Não
- 46.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**47. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS \*\* (11)**

- 47.1. Clínica adulto: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 47.2. Clínica pediátrica: Sim
- 47.3. Obstétrica: Sim
- 47.4. Psiquiátrica: Não
- 47.5. Cardiológica: Não

**48. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES \*\* (12)**

- 48.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 48.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 48.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 48.4. Termômetro clínico: Sim
- 48.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 48.6. Sabonete líquido: Sim
- 48.7. Toalha de papel: Sim
- 48.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Não

*O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 48.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 48.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 48.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 48.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 48.13. Álcool gel: **Não**
- 48.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 48.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**49. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\* (14)**

*GRUPO ALCALINIZANTES*

- 49.1. Bicarbonato de sódio: Sim

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 49.2. Dipirona: Sim
- 49.3. Paracetamol: Sim
- 49.4. Morfina: Sim
- 49.5. Tramadol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*GRUPO ANESTÉSICOS*

49.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

49.7. Diazepan: Sim

49.8. Midazolam (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

49.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

49.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

49.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

49.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

49.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

49.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

49.15. Propranolol: Sim

49.16. Verapamil (Dilacorona): Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

49.17. Ampicilina: Sim

49.18. Cefalotina: Sim

49.19. Ceftriaxona: Sim

49.20. Ciprofloxacino: Sim

49.21. Clindamicina: Sim

49.22. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

49.23. Heparina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

49.24. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

- 49.25. Fenobarbital: Sim  
49.26. Fenitoína (Hidantal): Sim  
49.27. Carbamazepina: Sim  
49.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 49.29. Bromoprida: Sim  
49.30. Metoclopromida: Sim  
49.31. Ondansetrona: Sim  
49.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 49.33. Atropina: Sim  
49.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 49.35. Captopril: Sim  
49.36. Enalapril: Sim  
49.37. Hidralazina: Sim  
49.38. Nifedipina: Sim  
49.39. Propranolol: Sim  
49.40. Atenolol: Sim  
49.41. Metoprolol: Sim  
49.42. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 49.43. Cetoprofeno: Sim  
49.44. Diclofenaco de sódio: Sim  
49.45. Tenoxicam: **Não**

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 49.46. Álcool 70%: Sim  
49.47. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 49.48. Aminofilina: Sim
- 49.49. Salbutamol: Sim
- 49.50. Fenoterol (Berotec): Sim
- 49.51. Brometo de ipratrópio: Sim

**GRUPO CARDIOTÔNICO**

- 49.52. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 49.53. Digoxina: Sim

**GRUPO COAGULANTES**

- 49.54. Vitamina K: Sim

**GRUPO CORTICÓIDES**

- 49.55. Dexametasona: Sim
- 49.56. Hidrocortisona: Sim

**GRUPO DIURÉTICOS**

- 49.57. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 49.58. Furosemida: Sim
- 49.59. Manitol: Sim

**GRUPO ENEMA / LAXANTES**

- 49.60. Clister glicerinado: Sim
- 49.61. Fleet enema: Sim
- 49.62. Óleo mineral: Sim

**GRUPO GASTROPROTETOR**

- 49.63. Ranitidina: Sim
- 49.64. Omeprazol: Sim

**GRUPO HIPERTENSORES**

- 49.65. Adrenalina: Sim
- 49.66. Dopamina: Sim
- 49.67. Dobutamina: Sim
- 49.68. Etilfrina (Efortil): Sim
- 49.69. Noradrenalina: Sim

**GRUPO HIPOGLICEMIANTES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 49.70. Insulina NPH: Sim  
49.71. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

- 49.72. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

- 49.73. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

- 49.74. Água destilada: Sim  
49.75. Cloreto de potássio: Sim  
49.76. Cloreto de sódio: Sim  
49.77. Glicose hipertônica: Sim  
49.78. Glicose isotônica: Sim  
49.79. Gluconato de cálcio: Sim  
49.80. Ringer lactato: Sim  
49.81. Solução fisiológica 0,9%: Sim  
49.82. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

- 49.83. Metilergometrina: Sim  
49.84. Misoprostol: Sim  
49.85. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

- 49.86. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

- 49.87. Tiamina (vitamina B1): **Não**

**50. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE  
\*\* (15)**

- 50.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim  
50.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim  
50.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 50.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 50.5. Sala de isolamento: **Não**
- 50.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 50.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 50.8. Consultório médico: Sim
- 50.9. Quantos: 4

**51. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (16)**

- 51.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim
- 51.2. É referência em especialidade(s): Sim
- 51.3. Quais: Cirurgia geral, traumatologia, clínica médica, obstetrícia de risco habitual
- 51.4. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 51.5. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 51.6. Manchester modificado: Sim
- 51.7. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 51.8. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 51.9. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 51.10. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: **Não**
- 51.11. Médico coordenador de fluxo: **Não**
- 51.12. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 51.13. Manchester modificado: Sim

**52. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA \*\* (17)**

- 52.1. Sala de raios-x: Sim
- 52.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 52.3. Sala de ultrassonografia: Sim
- 52.4. Funcionamento 24 horas: Não
- 52.5. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim
- 52.6. Sala de tomografia: Não
- 52.7. Sala de ressonância magnética: Não
- 52.8. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 52.9. Funcionamento 24 horas: Sim

**53. UNIDADE DE INTERNAÇÃO \*\* (20)**

*CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 53.1. Sinalização de acessos: Sim
- 53.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 53.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 53.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 53.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

***ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO***

- 53.6. Enfermaria psiquiátrica: Sim
- 53.7. Enfermaria para criança: Sim
- 53.8. Grades de proteção do leito: Não
- 53.9. Fornece roupa para paciente internado: Sim
- 53.10. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
- 53.11. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 53.12. Acomodação para acompanhantes: Sim
- 53.13. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim
- 53.14. As portas do sanitário abrem para fora: Sim
- 53.15. Chamada de enfermagem: Não
- 53.16. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim
- 53.17. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

**54. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI \*\* (1)**

- 54.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Sim
- 54.2. Assistência cirúrgica vascular: Sim
- 54.3. Assistência cirúrgica neurológica: Sim
- 54.4. Assistência cirúrgica ortopédica: Sim
- 54.5. Assistência cirúrgica urológica: Sim
- 54.6. Cirurgia buco-maxilo-facial: Sim
- 54.7. Radiologia intervencionista: Sim
- 54.8. Ressonância magnética: Sim
- 54.9. Tomografia computadorizada: Sim
- 54.10. Anatomia patológica: Não
- 54.11. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico: Não
- 54.12. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

**55. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) \*\* (2)**

- 55.1. Centro cirúrgico: Sim
- 55.2. Serviço radiológico convencional: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 55.3. Serviço de ecodopplercardiografia: Sim  
55.4. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

**56. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO \*\* (3)**

- 56.1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim  
56.2. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim  
56.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional: Sim  
56.4. Estetoscópio clínico: Sim  
56.5. Conjunto para nebulização: Sim  
56.6. Bomba de infusão: Sim  
56.7. Bomba de infusão com reserva operacional: Sim  
56.8. Fita métrica: Sim

*EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA*

- 56.9. Frequência respiratória: Sim  
56.10. Oximetria de pulso: Sim  
56.11. Frequência cardíaca: Sim  
56.12. Cardioscopia: Sim  
56.13. Temperatura: Sim  
56.14. Pressão artéria não-invasiva: Sim  
56.15. Material para punção lombar: Sim  
56.16. Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: **Não**  
56.17. Oftalmoscópio: Sim  
56.18. Otoscópio: Sim  
56.19. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim  
56.20. Máscara de oxigênio adulto: Sim  
56.21. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim  
56.22. Aspirador a vácuo portátil: **Não**  
56.23. Cuffômetro: Sim  
56.24. Ventilômetro portátil: Sim  
56.25. Capnógrafo: Sim  
56.26. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim  
56.27. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional: Sim  
56.28. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: Sim  
56.29. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim  
56.30. Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim  
56.31. Foco cirúrgico portátil: **Não**  
56.32. Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim  
56.33. Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim  
56.34. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: **Não**  
56.35. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

reserva operacional: **Não**

56.36. Materiais para punção pericárdica: **Não**

56.37. Monitor de débito cardíaco: **Não**

56.38. Eletrocardiógrafo: Sim

56.39. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim

56.40. Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de emergência: Sim

56.41. Desfibrilador e cardioversor com bateria: Sim

56.42. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: Sim

56.43. Equipamento para aferição de glicemia capilar: Sim

56.44. Materiais para curativos: Sim

56.45. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

56.46. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: **Não**

56.47. Poltrona com revestimento impermeável: Sim

56.48. Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim

56.49. Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Sim

56.50. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Sim

56.51. Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim

56.52. Cilindro transportável de oxigênio: Sim

56.53. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim

56.54. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

56.55. Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim

56.56. Monitor de pressão intracraniana - PIC: **Não**

56.57. Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim

56.58. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: **Não**

## **57. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI \*\* (4)**

57.1. Assistência nutricional: Sim

57.2. Terapia nutricional: Sim

57.3. Assistência farmacêutica: Sim

57.4. Assistência fonoaudiológica: Sim

57.5. Assistência psicológica: Sim

57.6. Assistência odontológica: Sim

57.7. Assistência social: Sim

57.8. Assistência clínica vascular: Sim

57.9. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Sim

57.10. Assistência clínica cardiovascular: Sim

57.11. Assistência clínica neurológica: Sim

57.12. Assistência clínica ortopédica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 57.13. Assistência clínica urológica: Sim
- 57.14. Assistência clínica gastroenterológica: Não
- 57.15. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não
- 57.16. Assistência clínica hematológica: Não
- 57.17. Assistência oftalmológica: Não
- 57.18. Assistência de otorrinolaringologia: Não
- 57.19. Assistência clínica de infectologia: Sim
- 57.20. Assistência clínica ginecológica: Sim
- 57.21. Assistência cirúrgica geral: Sim
- 57.22. Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim
- 57.23. Serviço de radiografia móvel: Sim
- 57.24. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 57.25. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 57.26. Serviço de fibrobroncoscopia: Não
- 57.27. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Sim
- 57.28. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Sim
- 57.29. Dificuldade para acesso aos recursos descritos: Não

**58. AMBIENTES DE APOIO DA UTI \*\* (5)**

- 58.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 58.2. Farmácia satélite: Sim
- 58.3. Sala de utilidades: Sim
- 58.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim
- 58.5. Repouso médico: Sim
- 58.6. Banheiro para repouso médico: Sim
- 58.7. Área de estar para equipe de saúde: Sim
- 58.8. Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 58.9. Rouparia: Sim
- 58.10. Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 58.11. Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 58.12. Copa: Sim
- 58.13. Sinalização de acessos: Sim
- 58.14. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 58.15. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 58.16. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 58.17. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

**59. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS \*\***

- 59.1. Serviço próprio: Sim
- 59.2. Padronização de medicamentos: Sim
- 59.3. Condições de armazenamento adequadas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 59.4. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 59.5. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim
- 59.6. Dose individualizada: Sim
- 59.7. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 59.8. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
- 59.9. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 59.10. Registro em sistema eletrônico: Não
- 59.11. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não
- 59.12. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

## **60. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 \*\***

- 60.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 60.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 60.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 60.4. 1 mesa / birô: Sim
- 60.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 60.6. Lençóis para as macas: Sim
- 60.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 60.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 60.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 60.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 60.11. Toalhas de papel: **Não**
- 60.12. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
- 60.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 60.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 60.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 60.16. 1 termômetro clínico: Sim
- 60.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 60.18. 1 lanterna com pilhas: **Não**
- 60.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 60.20. Luvas descartáveis: Sim
- 60.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 60.22. 1 otoscópio: Sim
- 60.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 60.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 60.25. 1 oftalmoscópio: Sim

## **61. CONSTATAÇÕES**

- 61.1. Unidade classificada como hospital geral.
- 61.2. Oferece urgência 24h em pediatria, obstetrícia, clínica médica, cirurgia geral, traumatologia, além de internamento nestas especialidades e ambulatórios nas seguintes





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

especialidades: cardiologia, dermatologia, cirurgia geral, otorrinolaringologia, neurologia, pré-natal de alto risco.

61.3. Não realiza nenhum tipo de cirurgia eletiva de nenhuma das especialidades oferecidas. Pois faltam recursos humanos e materiais.

61.4. Oferece apenas residência multiprofissional, onde não há médico.

61.5. É campo de prática do curso de medicina da UPE.

61.6. Conta com UTI adulto com 10 leitos, porém não realiza hemodiálise, pacientes que necessitem deste procedimento são encaminhados à Casa de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

61.7. São 114 leitos cadastrados, sendo:

UTI: 10

Clínica cirúrgica: 15

Traumatologia: 14

Clínica médica: 28 (sendo um de isolamento)

Alojamento conjunto: 22

Pediatria: 18

Berçário: 03

Berçário intermediário: 01

Sala vermelha: 07

Sala amarela: 15

Os leitos da clínica cirúrgica não possuem divisão fixa entre cirurgia geral e traumatologia, depende da demanda.

61.8. Os evoluconistas são assim distribuídos:

- clínica médica: 04 (sendo 03 durante a semana e 01 nos finais de semana)
- cirurgia geral: 03 (sendo 02 durante a semana e 01 nos finais de semana)
- pediatria: 02 (sendo 02 durante a semana e 01 nos finais de semana)
- alojamento conjunto: 02 (um durante a semana e 01 nos finais de semana)
- berçário: 02 evolucionistas.
- UTI: 02 evolucionistas
- Salas de observação: 01 evolucionista de segunda a sexta.

61.9. Escala médica incompleta:

- Conta com neonatologista em apenas 02 dias da semana.
- Pediatria: 02 pediatras de segunda a sexta e apenas 01 nos finais de semana, raramente há 02 pediatras no sábado.
- Obstetrícia com 02 obstetras todos os dias
- Clínica médica: 03 clínicos todos os dias
- Cirurgia geral: 02 cirurgiões quatro vezes na semana, nos outros dias apenas um cirurgião
- Traumatologia: 02 traumatos, exceto aos domingos que conta com apenas um
- Anestesiologista: 02 para emergência e um na SRPA nas 12h diurnas de segunda a sexta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 61.10. Como não há neonatologistas em todos os plantões, nos dias em que não há neonatologista, os partos normais ocorrem sem assistência pediátrica.
- 61.11. Conta com 04 enfermeiros obstetras por plantão.
- 61.12. Realiza apenas cirurgias de emergência.
- 61.13. Convênio da UPE com o Hospital Regional Dom Moura é feito pela Secretaria Estadual de Saúde.
- 61.14. Não possui um médico que seja exclusivamente preceptor.
- 61.15. As práticas dos estudantes são planejadas a cada semestre.
- 61.16. Há um déficit de profissionais para preceptoria tanto na UPE, quanto no hospital.
- 61.17. Internato da UPE funciona no Dom Moura desde 2016, mas há ainda internato do UPE Campus Garanhuns em Caruaru e Recife.
- 61.18. As vagas de internato são assim distribuídas:
- cirurgia geral: 03
  - clínica médica: apenas para aula prática, em grupos de 03, ainda em construção do internato
  - pediatria: apenas para aula prática, em grupos de 03
  - obstetrícia: internato recebe 03 alunos
  - emergencia: internato e como prática em grupos de 03 alunos.
- 61.19. Ambulatório de prática da UPE, o professor da UPE de cardiologia, gastroenterologia e pneumologia disponibiliza um horário para fazer o ambulatório no hospital. O Regional Dom Moura providencia apenas a estrutura física.
- 61.20. Os estudantes que rodam na enfermaria em aula prática são acompanhados pelo médico evolucionista.
- 61.21. Estudantes queixam-se de não ter acesso a acompanhar cirurgias eletivas. Não realiza cirurgias eletivas desde fevereiro de 2017.
- 61.22. O centro de saúde, que é o ambulatório do Hospital Regional Dom Moura, não está recebendo nenhum estudante da UPE.
- 61.23. As cirurgias eletivas estão em lista de espera e são marcadas pela V Geres e são encaminhadas para Casa de Saúde Perpétuo Socorro, Hospital Palmira Sales.
- 61.24. Foi formada uma nova comissão do internato, com reuniões mensais para implantação do internato, projeto de começar pela clínica médica.
- 61.25. Tomografia é terceirizada pela Casa de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo de Socorro.
- 61.26. Conta com serviço de ultrassonografia de segunda a sexta, manhã e tarde.
- 61.27. Oferece serviço de endoscopia digestiva alta de segunda a sexta, em apenas um turno.
- 61.28. Há oxímetro portátil em cada clínica, bem como carrinho de parada com material de reanimação cardiopulmonar e eletrocardiógrafo.
- 61.29. Laboratório funciona 24h com hematologia, bioquímica, urinálises. Cultura com antibiograma é terceirizado pelo Clin Lab e Laboclin.
- 61.30. Oferece serviço de ecocardiografia duas vezes por semana.
- 61.31. Não conta com enfermaria de ginecologia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 61.32. Há uma máquina de RX digital no hospital aguardando instalação.
- 61.33. Não há quantitativo suficiente de médicos para exercer a função exclusiva de preceptor.
- 61.34. Ainda há um resistência dos profissionais de receberem os estudantes, uma vez que os plantonistas estarem sobrecarregados com a demanda da emergência.
- 61.35. Há faltas de medicamentos pontuais, contudo são solucionados em menos de 24h.
- 61.36. Não há médico exclusivo para sala vermelha.
- 61.37. Nega faltas de insumos e medicações.
- 61.38. Foi aberto processo licitatório para empresa de engenharia clínica para funcionar 24h no hospital.  
Atualmente tem o suporte dos técnicos de engenharia clínica da SES, que vem toda semana.
- 61.39. Está em licitação a comodata do laboratório.
- 61.40. Foi informado que há monitor e respirador para os 07 leitos da sala vermelha e mais um reserva.
- 61.41. Realiza as seguintes cirurgias: apendicite, colecistite, toracocentese na cirurgia geral, na traumatologia são as reduções, amputações, algumas correções cirurgicas de fraturas de mão e pé; fraturas de perna e coxa são transferidas.
- 61.42. Ainda não possui um médico para acompanhar os estudantes no período da tarde quando estão rodando nas enfermarias.
- 61.43. Conta com um gasímetro na UTI, que está disponível para todo o hospital.
- 61.44. Média de 60 cirurgias por mês, sem contar os procedimentos obstétricos e as reduções da traumatologia.
- 61.45. Conta com cardiotocógrafo na sala de parto.
- 61.46. Há uma sala exclusiva para nebulização.
- 61.47. Classificação de risco da pediatria apenas nas 12h diurnas, implantada há um ano.

## **62. RECOMENDAÇÕES**

### **62.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

62.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

62.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **62.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - 104/2019/PE - Versão: 26/09/2019  
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

62.2.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

**62.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (15)**

62.3.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

**62.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\* (17)**

62.4.1. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

62.4.2. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

**62.5. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI - \*\* (4)**

62.5.1. Assistência clínica gastroenterológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

62.5.2. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

62.5.3. Assistência clínica hematológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

62.5.4. Assistência oftalmológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

62.5.5. Assistência de otorrinolaringologia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

62.5.6. Serviço de fibrobroncoscopia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

**62.6. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI - \*\* (1)**

62.6.1. Anatomia patológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

62.6.2. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

**62.7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (1)**

62.7.1. Raio-x portátil: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

62.7.2. Microscópio cirúrgico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

**62.8. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - \*\* (20)**

62.8.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

62.8.2. Grades de proteção do leito: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2013

**63. IRREGULARIDADES**

**63.1. COMISSÕES**

63.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

**63.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

63.2.1. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/2013, art 26, inciso IV

**63.3. PRONTUÁRIO**

63.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

**63.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

63.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

**63.5. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

63.5.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

**63.6. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - \*\* (8)**

63.6.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

63.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

63.6.3. 1 foco luminoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

63.6.4. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**63.7. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO - \*\* (6)**

63.7.1. Toalha de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**63.8. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - \*\* (2)**

63.8.1. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**63.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (15)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

63.9.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

63.9.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

**63.10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Características Gerais - \*\* (16)**

63.10.1. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

63.10.2. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

**63.11. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

63.11.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

63.11.2. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

63.11.3. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

63.11.4. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

63.11.5. 1 lanterna com pilhas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

**63.12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Procedimentos / Curativos - \*\* (7)**

63.12.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

63.12.2. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**63.13. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (14)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

63.13.1. Tenoxicam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

63.13.2. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**63.14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Posto de Enfermagem dos Ambientes - \*\* (12)**

63.14.1. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

**63.15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Pediátrica - \*\* (5)**

63.15.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

63.15.2. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**63.16. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO - \*\* (3)**

63.16.1. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

63.16.2. Aspirador a vácuo portátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

63.16.3. Foco cirúrgico portátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

63.16.4. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

63.16.5. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

63.16.6. Materiais para punção pericárdica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

63.16.7. Monitor de débito cardíaco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

63.16.8. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

63.16.9. Monitor de pressão intracraniana - PIC: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

63.16.10. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

**63.17. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (1)**

63.17.1. 1 marcapasso transcutâneo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

**63.18. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (4)**

63.18.1. Capnógrafo / Capnômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

63.18.2. Dispositivo para cricotireostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

**63.19. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (4)**

63.19.1. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM, N° 2174 / 2017 e RDC Anvisa N° 50/2002

**63.20. COMISSÕES**

63.20.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM N° 2056/2013

63.20.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

63.20.3. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/ 03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

63.20.4. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

63.20.5. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **63.21. RECURSOS HUMANOS**

63.21.1. Insuficiência de médicos na emergência: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica, preconiza: sala vermelha - para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local; sala amarela: na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos; para os outros atendimento: para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

63.21.2. Insuficiência de médico evolucionista: A Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva, apregoa: Art. 1º Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. §. II ? Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **63.22. MATERNIDADE**

63.22.1. Partos normais sem assistência pediátrica: Portaria nº 31, de 15 de fevereiro de 1993 do Ministério da Saúde Dispõe sobre a assistência ao neonato, preconiza. 1.2 - O atendimento na sala de parto, consiste na assistência ao recém-nascido pelo neonatologista ou pediatra, no período imediatamente anterior ao parto, até que o recém-nato seja entregue aos cuidados da equipe profissional do berçário/alojamento conjunto, bem como a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde - Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura; . Recursos humanos Equipe profissional mínima para realização do parto: pediatra/neonatologista.

### **64. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Algumas considerações merecem destaque:

1. Há insuficiência de médicos em todas as especialidades, inclusive em obstetrícia e clínica médica, embora a escala prevista pelo serviço seja: em obstetrícia 02 médicos e a de clínica médica com 03 médicos. Em se tratando da obstetrícia deve ser considerado: como as cesáreas são realizadas com 02 obstetras, no período em que os mesmos estão em procedimento, a triagem obstétrica fica sem nenhum médico. Em relação à clínica médica, os 03 clínicos são responsáveis pelo atendimento da porta de emergência, as intercorrências dos 07 leitos da sala vermelha e dos 15 da sala amarela; a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica, preconiza: sala vermelha - para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local; sala amarela: na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos; para os outros atendimento: para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

2. Também constata-se esta escassez de médicos nas evoluções dos finais de semana, onde há apenas um profissional para realização de tal trabalho: clínica médica (01 médico para 28



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

leitos), cirurgia geral (01 médico para 15 leitos), pediatria (01 médico para 18 leitos). A Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva, apregoa: Art. 1º – Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. §. II – Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

3. Como não há neonatologista todos os dias, na ausência deste profissional os partos normais ocorrem sem assistência pediátrica. A Portaria nº 31, de 15 de fevereiro de 1993 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a assistência ao neonato, preconiza. 1.2 - O atendimento na sala de parto, consiste na assistência ao recém-nascido pelo neonatologista ou pediatra, no período imediatamente anterior ao parto, até que o recém-nato seja entregue aos cuidados da equipe profissional do berçário/alojamento conjunto, bem como a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura; . Recursos humanos Equipe profissional mínima para realização do parto: pediatra/neonatologista.

Garanhuns - PE, 30 de setembro de 2019.

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva**

**CRM - PE: 13881**

**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**

**CRM - PE: 10319**

**MÉDICO(A) COORDENADOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**65. ANEXOS**



65.1. Recepção maternidade



65.2. Triagem obstétrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.3. Pré-parto (observar banheiro ao fundo)



65.4. Equipamentos para parto humanizado



65.5. Sala de parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.6. Centro cirúrgico obstétrico



65.7. Alojamento conjunto (observar infiltração)



65.8. Berçário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.9. Berçário intermediário



65.10. Dispensário de medicamentos



65.11. CAF





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.12. RX digital aguardando instalação



65.13. Consultório odontológico 24h



65.14. Sala de classificação de risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.15. Consultório médico



65.16. Sala vermelha adulto



65.17. Sala de gesso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.18. Sala vermelha da pediatria



65.19. UTI Geral



65.20. Bloco cirúrgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



65.21. Enfermaria